
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N.º 01/2021

EDITAL n.º 01/2021

O Município de Centenário do Sul torna público que foi contemplado através do Programa Nossa Gente Paraná, os critérios de seleção de famílias pela ação “construção de casas”, no âmbito do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Gente Paraná, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo a divulgação dos critérios e procedimentos em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, para seleção de beneficiários que serão contemplados com “construção de casas”, no âmbito do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção de Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Nossa Família Paranaense.

1.2. A inscrição das famílias no Programa Nossa Gente Paraná não garante a concessão de unidade habitacional, ficando sujeita a disponibilidade, respeitando a ordem de prioridade de vulnerabilidade social.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Requisitos obrigatórios:

- a)* estar incluído no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;
- b)* residir em município contemplado pelo Programa Nossa Gente Paraná;
- c)* estar incluído no Programa Nossa Gente Paraná, ou ter sido desligado sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas;
- d)* possuir renda familiar mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimos nacional;
- e)* não possuir nenhum imóvel, não ter sido contemplado por outros programas habitacionais e não estar inscrito no CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários.

2.2 Além dos critérios acima descritos, serão observados os percentuais mínimos de: (§ 2.º, do Decreto Estadual n.º 3.377/2019)

- a)* 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal n.º 10.741/03;
- b)* 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3.º do art. 30 da Lei n.º 18.419/15;
- c)* 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1.º da Lei n.º 15.301/06.
- d)* 4% para mulheres vítimas de violência doméstica conforme previsto no artigo 1º da Lei nº 18.007 de 7 de Abril de 2014.

2.3. Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios descritos no item 2.1 e 2.2 que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de qualificação urbana do Programa.

3. CRITÉRIO ADICIONAL DO MUNICÍPIO:

Residir no município há 5 anos.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO

3.1. Os selecionados deverão apresentar obrigatoriamente, cópia acompanhada do originalos seguintes documentos:

- a)** Do titular e do(a) cônjuge ou companheiro(a):
carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste o número do RG, foto e filiação (exemplo CNH);
CPF
Certidão de nascimento, casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito (em sendo o caso);
- b)** Identidade ou certidão de nascimento e CPF dos filhos .
- c)** Comprovantes de endereço no município de Centenário do Sul atualizado (conta de luz e água em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro). Em havendo necessidade de apresentação de outros documentos que comprovem endereço, caberá à Comissão Técnica a solicitação e avaliação.
- d)** Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada, a saber:
- (i) A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, aviso prévio para trabalhador formal, ou declaração de rendimentos digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, ou outro documento que possibilite a comprovação das informações;
- (ii) Em caso de recebimento de benefício apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido;

5. CONVOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS:

A Comissão Técnica após a pré-seleção das famílias irá convocar as famílias para apresentação dos documentos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião do processo de seleção;

6.2 O resultado da seleção será publicado em ata da comissão técnica da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul e em imprensa oficial do município.

Centenário do Sul, 05 de Fevereiro de 2021.

VANDERLY PISSINATI NICACIO
Coordenadora da Câmara Técnica

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C7735655

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2021. Edição 2206

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>